



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência consiste na contratação de empresa especializada em **confeção de carimbos auto tintados**, sem bordas, fonte normal centralizado com tamanho 14x38mm ou aproximado para o Instituto Nacional de Educação de Surdos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de aquisição de carimbos para os servidores dos Departamentos da Instituição, visando garantir a continuidade da regularidade das atividades e dos atos administrativos mediante a identificação clara e precisa de seus subscritores, e ainda, a manter as condições essenciais ao bom funcionamento deste Instituto.

3. OBJETIVO

O Objetivo com a contratação objeto deste termo de referência é para confecção e aquisição de carimbos para servidores do Instituto.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Modelo/Texto
01	Carimbo automático auto tintado estojo sem borda, fonte normal centralizada tam. 14x38mm ou aproximado	unidade	13	Anexo I

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado será obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores já credenciados ao sistema, ou que realizarem seu cadastramento no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

6. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br



A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atender as necessidades dos Departamentos da Instituição.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Termo de Referência Simplificado;
- 7.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.
- 7.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- 7.4 Comunicar à Contratante quaisquer anormalidades que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- 7.7 O contratado fica obrigado a fornecer contato telefônico e endereço de email, com os quais ficará comprometido de se comunicar com o INES;
- 7.8 Tem-se como comunicação válida aquela em que é possível certificar-se do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 8.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de nota de empenho emitida pelo INES;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 9.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 9.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 10.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho pela contratante, tendo em vista as atividades já agendadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br

9
2

10.2 A nota de empenho será enviada, com solicitação de comprovação de leitura, para o endereço eletrônico utilizado pela contratada durante o processo licitatório e com cópia para o cadastrado no SICAF. .

10.3 É de inteira responsabilidade da contratada manter atualizados seus endereços de correspondência e e-mail, respondendo e arcando pelos prejuízos decorrentes de uma eventual omissão.

10.4 A nota de empenho será dada como entregue a partir do envio desta para os e-mails descritos no item 10.2, ainda que não haja manifestação de recebimento por parte da contratada.

10.5 A entrega dos itens contratados deverá ser realizada, em remessa única, no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES. Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ – Serviço de Almoxarifado – SEALM/DEPA – De seg. a sex. – exceto feriados - das 09hs às 16hs.

10.6 Os itens e ou bens serão recebidos de forma provisória no ato da entrega destes, por servidor competente ou terceiros desde que autorizados, para posterior verificação da integridade do material. Tal recebimento dar-se-á no canhoto ou cópia da nota fiscal com a expressão "conferência posterior", feita por quem o recebeu.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens abaixo ficará sujeita a sanções;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções na Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial, respeitado o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o INES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5 A existência de notificações reiteradas poderá suscitar a abertura de processo sancionatório;

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo.

11.7 Entenda-se por atraso; a não entrega em sua totalidade do bem, item ou material a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estipulado no item 10.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br

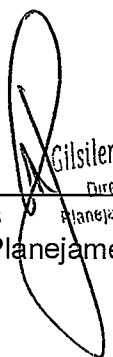
11.8 A contratada será notificada do atraso formalmente a partir do terceiro dia, por carta de cobrança enviada pelos Correios via sedex com aviso de recebimento.

11.9 Admitir-se-á prorrogação da entrega pela contratada, uma única vez, por motivo justo e relevante, devidamente comprovado e feito através de carta ou ofício encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico sealm@ines.gov.br, não podendo ser superior a 15(quinze) dias corridos.

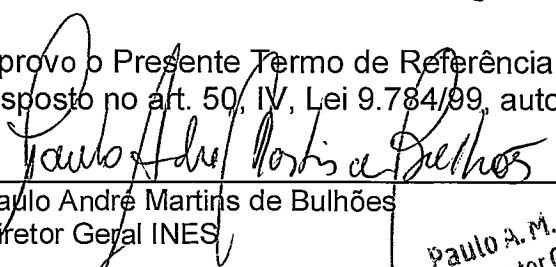
11.10 Findo o prazo para entrega, e a eventual prorrogação quando for o caso, o não cumprimento das obrigações por parte da contratada sujeita esta às penalidades previstas nos incisos anteriores.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

Elaborado por:


Gilsilene Gonçalves de Moraes
Diretora do Departamento de
Planejamento e Administração-DEPA
Matr. 1465288
Gilsilene Gonçalves de Moraes
Diretora do Departamento de Planejamento e Administração
Matr. 1465288

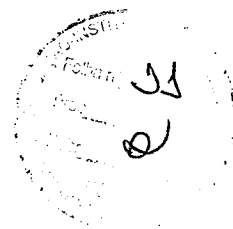
Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, autorizo a compra direta.


Paulo André Martins de Bulhões
Diretor Geral INES

Paulo A. M. de Bulhões
Diretor Geral - INES
Matrícula: 2026627



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br



ANEXO I

Ana Regina Campello
Coordenadora Geral do NEO/DESU/INES
Matrícula: 1717481

Neila Carolina Barbosa Bernasconi da Silva
Coordenadora de Curso de Pedagogia do NEO/DESU/INES
Matrícula: 1831895

Luciana Moratelli Pinho
Coordenadora de Assistência Acadêmica do NEO/DESU/INES
Matrícula: 1538332

Tânia Chalhub de Oliveira
Coordenadora Pedagógica do Curso de Pedagogia do NEO/DESU/INES
Matrícula: 1422511

Roberta S.M. Gomes
Coordenação de Extensão DESU
Matrícula: 1966716

Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz
Coordenação de Pós-graduação DESU
Matrícula: 1087814

Sara Moitinho
Coordenação do Mestrado Profissional em Educação Bilíngue
DESU/INES
Matrícula: 18601431

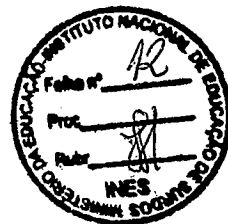
Sara Moitinho
Coordenadora de Estágio Supervisionado
DESU/INES
Matrícula: 18601431

Simone Peixoto Gonçalves
Coordenação de Pesquisa - DESU
Matrícula: 1155487

Camila Lopes Nascimento
Coordenação de Administração Escolar - COADE
Matrícula: 2026485



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS-INES
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-001 - Rio de Janeiro/RJ
Telefax: (21) 2285.6710 - e-mail: depa@ines.gov.br



Marcelo Albuquerque Lemgruber Kropf
Coordenação de Avaliação e Atendimento ao Educando - COAE
Matrícula : 1748295

Raul Fonseca de Araújo
Assistente em Administração/INES
Matrícula : 1116935

Jefferson Rodrigues Lamas
Assistente em Administração/INES
Matrícula: 1263569